

ESTRELAS

DO AMANHÃ

ANO 3

RESUMO DO PROJETO



Instituto Chuí
INCLUSÃO TOTAL PELO ESPORTE

01 OBJETIVO:

Realização de aulas de iniciação à modalidade basquetebol em Franca, do Estado de São Paulo.



02 **OBJETIVO GERAL**

Promover o conhecimento e incentivo a prática da modalidade basquetebol, bem como a inclusão social, mediante núcleos de ensino e prática para jovens.

03

OBJETIVO ESPECÍFICO

O projeto Estrelas do Amanhã Ano 3 é um projeto de continuidade e visa atender a crianças e adolescentes entre 08 e 15 anos na modalidade basquetebol, em núcleos de ensino voltados à rede escolar básica do estado de São Paulo, na cidade de Franca, utilizando a metodologia do Instituto Chuí de Esportes para promover a iniciação esportiva do basquetebol, trazendo noções e fundamentos para sua prática, além de elementos de temas transversais, visando contribuir para o desenvolvimento integral dos atendidos e sua formação para o exercício da cidadania e prática desse esporte como instrumento de lazer.

04 ADEQUAÇÃO À MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA

Considerando a metodologia a seguir descrita, a participação no projeto irá beneficiar, prioritariamente, os estudantes regularmente inscritos nas unidades básicas do sistema público de ensino do Estado de São Paulo. Não obstante, quando em condições de praticar o esporte, evitar-se-á a hipercompetitividade no ambiente do projeto, de modo que todos mantenham seu interesse e prossigam na utilização do jogo como instrumento de socialização e lazer. Têm-se, assim, como plenamente adequado o enquadramento como desporto educacional, inclusive em razão da sua destinação, plenamente alinhada com a concepção dessa manifestação.

05

DELIMITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO

Os indivíduos diretamente beneficiados pelo projeto serão 200 (duzentas) crianças e adolescentes do gênero masculino e feminino, com idade entre 08 e 15 anos. Indiretamente, pretende-se que os alunos repliquem os conhecimentos adquiridos e o interesse pela prática da modalidade para, no mínimo, 8 amigos/parentes em suas células de convívio social, totalizando um atendimento de 1.600 beneficiados indiretamente.

Obs.: O atendimento ao disposto no Artigo 16 do Decreto 6.180/07 restringir-se-á apenas pelas condições de acessibilidade nos locais de aulas e/ou as limitações individuais que impossibilitem a prática da modalidade.

BENEFICIADOS

DIRETOS: 200 PESSOAS

INDIRETOS: 1600 PESSOAS





06 *LOCAIS DE EXECUÇÃO*

O núcleo esportivo na cidade de Franca, no estado de São Paulo será desenvolvido nos locais pré - estabelecidos, localizadas nos seguintes endereços:

Escola Estadual Dr. Orlik Luz

Bairro City Petrópolis

Rua: Coelho Netto, 201

CEP: 14409-520

Escola Estadual Profa. Adelina Pasquino Cassis

Bairro Jardim Eden

Rua: Francisco Procópio de Oliveira, 2860

CEP: 14402-082



07 *DESCRITIVO DAS ATIVIDADES*

As crianças atendidas realizarão atividades de uma hora e meia, duas vezes por semana, nas quadras pré-estabelecidas. Neste período, as crianças terão aula de basquetebol com os professores de educação física, auxiliados por estagiários de educação física.

08 NÚMEROS GERAIS DO PROJETO

01 COORDENADOR

01 SUPERVISOR

01 ASSISTENTE SOCIAL

02 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

02 ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01 MUNICÍPIO BENEFICIADO

100 ALUNOS ATENDIDOS POR NÚCLEO

200 PARTICIPANTES ATIVOS



Instituto Chuí
INCLUSÃO TOTAL PELO ESPORTE

09

COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES (ORGANOGRAMA)

Cada turma ficará sob responsabilidade de 01 (um) professor e 01 (um) estagiário de educação física especialmente contratados para essa finalidade e acompanhado pelo Assistente Social, sempre sob orientação do Coordenador do Projeto e Supervisor.

10 *SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES*

As seleções dos alunos serão gratuitas e abertas a todos os interessados, dentro dos limites pré-definidos tendo em vista a prioridade para os alunos da rede pública de ensino, na cidade participante do projeto e adjacências, respeitadas as comprovações de frequência escolar regular e o limite de vagas. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com a previsão de criação de lista de espera para os demais interessados. No ato da inscrição, os menores deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis, portando declaração de frequência e cópia simples dos documentos pessoais dos alunos.

11 DIVULGAÇÃO

BACK DROP 2,9x2,9m - 4X0 - 01 unid. x 2 núcleo = 2 unid.

BANNER 0,7x1m - 4X0 - 2 unid. x 2 núcleo = 04 unid.

FAIXA DE LONA 2,9x0,9m - 4X0 - 02 unid. x 2 núcleo = 04 unid.

FOLDERS 15X21cm - 4X0 - COUCHE 115g - 3.000 unid. x 2 núcleo = 6.000 unid.

12

VALOR TOTAL DO PROJETO

O VALOR PROPOSTA A Lei de Incentivo ao Esporte é de R\$ 462.719,72 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais, setenta e dois centavos).



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.384, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 15/04/2020, 15/07/2020 e 12/08/2020

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 15/04/2020, 15/07/2020 e 12/08/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

46- Processo: 71000.041836/2020-64

Proponente: Instituto Chui de Esportes

Título: Estrelas do Amanhã - Ano 3

SLI: 2000309-00

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 17.199.611/0001-03

Cidade: Franca UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 462.719,72

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 95053-X

Período de Captação até: 12/08/2023



14 A LEI



A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/2006 – permite que empresas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda (imposto devido) em projetos esportivos aprovados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte. As empresas (PJ) podem investir até 1% desse valor, já as pessoas físicas (PF) podem investir até 6% do imposto devido.

CONTATOS



InstitutoChuí
INCLUSÃO TOTAL PELO ESPORTE

INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES

Rua dos Pracinhas, 741 – Residencial Paraíso CEP 14403-160 - Franca – SP

Fone: 16 – 3026-0734 // 98114-8484

ic@institutochui.org.br

diretoria@institutochui.org.br

www.institutochui.org.br

facebook.com/institutochui

instagram.com/institutochui

Alexandre Queiroz

Telefone: (16) - 99407.2765

E-mail: esportes.alexandre@gmail.com

Bruno Borges

Telefone: (16) - 98100-7498

E-mail: b.borges04@gmail.com